



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 03/COMPROV/2024

Processo nº 23096.001361/2024-32

**EDITAL Nº 03/COMPROV/2024**

### **CRENCIAMENTO DE COLABORADORES EVENTUAIS PARA O ANO DE 2024 E 2025**

A Presidência da Comissão Permanente de Vestibulares (COMPROV) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), devidamente autorizada pelo Reitor da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, torna público a abertura de processo destinado ao credenciamento de colaboradores eventuais para prestar serviços eventuais de apoio às atividades logísticas dos Processos Seletivos e Concursos Públicos Internos da UFCG no ano de 2024, em estrita obediência aos princípios constitucionais e legais pertinentes, tendo em vista o disposto no art. 76 – A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, na Portaria nº 107 de 2023 – GR/UFCG e suas atualizações, e em conformidade com as normas descritas a seguir.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será de responsabilidade da Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.
- 1.2. O presente edital tem por objeto a composição de adesão, cadastramento e habilitação de:
  - a) Colaboradores Eventuais Externos para executar atividades logísticas demandadas pela COMPROV/UFCG em Processos Seletivos e Concursos Públicos Internos da UFCG e executados pela COMPROV.
- 1.3. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas, todas eliminatórias:
  - a) Etapa I: análise da documentação para credenciamento apresentada via upload;
  - b) Etapa II: avaliação da vida pregressa e investigação social; e
  - c) Etapa III: curso de capacitação.
- 1.4. A realização de cada etapa será conduzida pela COMPROV.
- 1.5. O candidato poderá solicitar credenciamento para diferentes atividades, desde que atenda aos requisitos gerais e específicos para cada atividade.
- 1.6. Ao ser aprovado no processo de credenciamento, o candidato passa a compor o quadro de colaboradores eventuais credenciados sem, no entanto, gerar nenhuma obrigatoriedade entre o colaborador e a COMPROV.
- 1.7. O candidato habilitado no Processo Seletivo poderá prestar serviços eventuais para a COMPROV por um período de até 2 anos.
  - 1.7.1. Passados os dois anos do início do prazo de credenciamento, o candidato habilitado neste Processo Seletivo poderá requerer renovação do seu credenciamento por igual período.
- 1.8. A candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento à COMPROV, sem necessidade de apresentar qual a motivação para tal solicitação.
- 1.9. O colaborador eventual credenciado poderá ser convidado pela COMPROV para desenvolver uma ou mais das atividades para as quais estiver credenciado.
  - 1.9.1. O colaborador eventual tem o direito de recusar o convite, sem necessidade de apresentar justificativa para a recusa.
  - 1.9.2. Caso aceite o convite, o colaborador eventual fará jus a uma remuneração informada pela COMPROV, utilizando como referência os limites definidos na Portaria SGPRT/MGI nº 2.163, de 12 de maio de 2023 para a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal.
  - 1.9.3. O colaborador eventual que aceite desenvolver uma das atividades para as quais está credenciado será avaliado após a conclusão da atividade.
  - 1.9.4. A COMPROV poderá descredenciar qualquer colaborador eventual desde que não atinja parâmetros desejáveis de qualidade nas atividades desenvolvidas.

#### **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

- 2.1. São requisitos básicos para apresentação de candidatura ao Processo Seletivo de Credenciamento:
  - a) ter idade mínima de 18 anos completos;
  - b) não fazer parte do quadro permanente de servidores ativos da UFCG;
  - c) possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal;
  - d) possuir inscrição no PIS, PASEP ou NIT;

e) possuir Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que deve ser obtida informando o CPF do requerente no formulário de solicitação disponível no endereço <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

f) possuir diploma de curso superior obtido em instituição reconhecida pelo MEC para as atividades do Grupo 1, listadas no ANEXO II;

g) possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) para as atividades do Grupo 2, listadas no ANEXO II;

h) não possuir vínculo com instituições que ministram cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.

2.1.1. O não atendimento a qualquer um dos requisitos básicos mencionados no subitem 2.1 deste edital implicará no indeferimento da solicitação de credenciamento do candidato.

2.2. A COMPROV reserva-se o direito de verificar a autenticidade das informações prestadas pelos candidatos na solicitação de credenciamento e de excluir do quadro de credenciados, a qualquer tempo, participantes que desenvolvam atividades que possam oferecer risco a qualquer um dos processos realizados por este Núcleo.

2.3. Casos omissos referentes ao Processo Seletivo de Credenciamento ou à eventual exclusão de participante do quadro de credenciados serão analisados, exclusivamente, pela COMPROV.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do candidato, poderá ser realizada de acordo com o cronograma (ANEXO I) deste Edital, de forma gratuita, dentro do prazo de vigência deste Edital e deverá ser requerida exclusivamente por meio do formulário de inscrição disponível no site da COMPROV: [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br)

3.2. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e enviar, via upload, todos e em um só arquivo em formato PDF, os documentos exigidos para o credenciamento nas atividades desejadas.

3.2.1. Para todas as atividades é obrigatório o envio da seguinte documentação:

a) Cópia de comprovante de escolaridade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do RG ou CNH; e

d) Comprovante de dados bancários (conta de titularidade do candidato).

3.2.2. Para as seguintes atividades do Grupo 2 (ANEXO II), também é necessário enviar o certificado do curso de formação específico: Ledor e/ou transcritor de provas; Intérprete de Libras; Membro de Comissão de Heteroidentificação; Segurança.

3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinar, eletronicamente, a autodeclaração que ateste não possuir vínculo com cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.

3.4. Cabe ao candidato, também, observar o teor do Termo de Compromisso que deve ser preenchido e assinado ao aceitar a convocação para a realização de cada atividade para a qual venha a estar credenciado, disponível no ANEXO III.

### **4. DA AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

4.1. A segunda etapa consistirá em uma investigação social e da vida pregressa do candidato aprovado na análise documental da primeira etapa.

4.2. A investigação social e da vida pregressa tem o intuito de avaliar a ilibada reputação e conduta, condições estas exigidas para o credenciamento.

4.3. Será desligado e eliminado do Processo Seletivo, o candidato que prestar informações inverídicas ou omitir informações relevantes para essa etapa.

4.4. São considerados comportamentos incompatíveis ou comprometimento de idoneidade moral:

a) habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;

b) manifestação de desprezo às autoridades e aos atos da administração pública;

c) habitualidade em descumprir as obrigações legítimas;

d) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

e) uso de droga ilícita de qualquer espécie;

f) prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;

g) contumácia na prática de transgressões disciplinares;

h) ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à imagem da UFCG ou de qualquer de suas unidades.

4.5. A COMPROV poderá solicitar, a qualquer candidato, documentos complementares que julgue necessários à conclusão dessa etapa.

4.6. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, documentos que apresentem ilegibilidade, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

4.7. Os achados dessa etapa serão avaliados pela COMPROV, que decidirá dentro do juízo de oportunidade e conveniência, sobre a continuidade de participação do colaborador eventual nos eventos realizados pela COMPROV, não gerando qualquer obrigação de justificação em face da inexistência de vínculo empregatício.

### **5. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO**

5.1. O curso de capacitação poderá ser ofertado na modalidade presencial ou na modalidade a distância para os candidatos aprovados.

5.2. Para cada atividade será disponibilizado pela COMPROV um Manual de Procedimentos, contendo orientações com procedimentos gerais que subsidiam a padronização de critérios utilizados na atividade objeto da capacitação.

5.3. Os candidatos deverão estudar o conteúdo do Manual e poderão esclarecer eventuais dúvidas por meio de fórum de dúvidas disponibilizado pela COMPROV.

5.4. O candidato que já tenha participado em atividades referentes a qualquer evento realizado pela COMPROV poderá apresentar declaração que ateste tal fato, e solicitar sua validação em substituição à sua participação no curso de capacitação referente àquela atividade da

qual participou, uma vez que recebeu a capacitação à época de sua participação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O quadro de colaboradores eventuais ficará disponível para consulta no sítio eletrônico da COMPROV durante a vigência do credenciamento.
- 6.2. Considerando a vigência do Processo Seletivo, a COMPROV, dentro do prazo de vigência do credenciamento, convocará os colaboradores eventuais credenciados para atuarem nas atividades para as quais estão credenciados, conforme demanda de eventos.
- 6.3. A convocação para a realização das atividades levará em conta o município onde o colaborador reside, bem como suas avaliações de desempenho em atividades já realizadas.
- 6.4. A remuneração bruta pelas atividades desempenhadas será definida por evento, utilizando como referência os limites definidos na Portaria SGPRT/MGI nº 2.163, de 12 de maio de 2023 para a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal.
- 6.5. Para a definição da remuneração bruta a que se refere o subitem 6.4., serão considerados, principalmente, fatores como: grau de complexidade, prazo para execução e disponibilidade orçamentária e financeira para o evento a ser realizado.
- 6.6. A remuneração líquida é resultado da dedução, sobre a remuneração bruta, de tributos como ISS, INSS e IRPF, que são retidos na fonte.
- 6.7. O crédito da remuneração líquida é realizado em conta bancária, obrigatoriamente CONTA CORRENTE, em nome do credenciado, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros.
- 6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMPROV.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 12/12/2024, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5108874** e o código CRC **99C0C241**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

Cronograma/Atividade	Data	Responsável
Publicação do Edital	09/12/2024	COMPROV
Período de Inscrição	a partir de 09/12/2024	Candidato
Validação das Inscrições	a partir de 10/12/2024	COMPROV
Convocação dos Candidatos	na página principal da COMPROV	COMPROV

### ANEXO II: ATIVIDADES DISPONÍVEIS PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### Grupo 1 - Atividades exclusivas para portadores de diploma de nível superior

- Coordenação de prédio de aplicação de provas
- Coordenação Regional de aplicação de provas
- Elaboração de questões de provas
- Plantão de saúde durante aplicação de provas (Médico ou Enfermeiro)
- Revisão de conteúdo de questões de provas
- Revisão de linguagem de questões de provas
- Revisão pedagógica de questões de provas

#### Grupo 2 - Demais Atividades

- Análise de documentos de candidatos (currículo, projetos, requerimentos, etc).

Digitalização e/ou leitura ótica de documentos  
Digitação de requerimentos e/ou documentos  
Fiscalização de aplicação de provas  
Intérprete de Libras durante aplicação de provas  
Leitura e/ou transcrição de provas para candidatos com necessidades especiais  
Membro de Comissão de Heteroidentificação  
Organização física e/ou limpeza de locais de aplicação de provas (ASG)  
Plantão de saúde durante aplicação de provas (Técnico em Enfermagem)  
Porteiro de prédio de aplicação  
Segurança durante aplicação de provas  
Supervisor de gravação de provas didáticas e de defesa de memorial  
Suporte técnico à realização de provas práticas

**ANEXO III: MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO UTILIZADO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA COMPROV**



**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro não ter conhecimento de que, entre os candidatos ao \_\_\_\_\_, esteja inscrita alguma pessoa de minha relação pessoal, nos casos a seguir:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- b) sócio em atividade profissional, ou nesta condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital do concurso;
- c) qualquer pessoa que mora em minha residência, mesmo não sendo parente.

Declaro também que não tenho participação societária, como administrador ou não, e que não exerço a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para concursos públicos, ou tenho parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador, ou de professor nesses cursos, nem as exerci nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital neste Concurso.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)